**PROJETO DE LEI Nº 46/2019, 22 DE JULHO DE 2019.**

**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber outorga de servidão de uso de fração de bem imóvel particular para fins de captação de água potável, para abastecimento no interior do Município de Alto Feliz/RS.**

 Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber outorga de Servidão de uso de fração de bem imóvel particular, na seguinte fração de terras:

- I - área de terra rural medindo 550x10 metros, totalizando a área de 5.500m² (cinco mil e quinhentos metros quadrados) da fração de terras com área superficial de 210.000,00 m² (duzentos e dez mil metros quadrados), distando 160m (cento e sessenta metros) da estrada geral até o poço e 390m (trezentos e noventa metros) do poço até as caixas d`água, conforme mapa do Setor de Engenharia, localizada no Município de Alto Feliz/RS, matriculada no CRI da Comarca de Feliz sob nº 2.952, de Propriedade do Sr. José Reinaldo Frozi, destinada a captação de água potável a ser distribuída à população.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica responsável pela manutenção das áreas e dos equipamentos a serem instalados durante a vigência da Outorga de Servidão de Uso, bem como pelas despesas daí decorrentes.

 Art. 3º.   Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de forma gratuita a área descrita no art. 1º, localizada no Morro Belo.

 Art. 4º. A Servidão de Uso de que trata o art. 1º concede o domínio útil do espaço e do subsolo correspondente às finalidades previstas nesta Lei, com o fim exclusivo de captação de água potável a ser distribuída à população.

 Art. 5º. O prazo de vigência da Servidão de Uso será indeterminado, enquanto servir à finalidade a que se destina.

 Art. 6º. Integra a presente Lei, cópia da matrícula expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis e mapa de localização do imóvel.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Paulo Mertins,

Prefeito municipal.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 46/2019**

 Senhor Presidente,

 Senhores Vereadores:

 Trata o Projeto nº 46/2019, do recebimento de outorga de servidão de uso de fração de bem imóvel com o fim exclusivo de captação de água potável a ser distribuída aos usuários da Comunidade do Morro Belo.

 O Município receberá a outorga de forma gratuita.

 Trata-se de cedência de parte ideal do imóvel, sendo que o Município arcará com as despesas de manutenção da área e dos equipamentos instalados no local.

 Ante o exposto, pedimos a aprovação deste Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019.

Paulo Mertins,

Prefeito municipal.